



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3180

Ji-Paraná (RO), 16 de dezembro de 2019

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 04
NOTIFICAÇÃO.....	PÁG. 04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO...PÁG.	04

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO 1-2308/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 20/66.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e **definir o enquadramento da modalidade de licitação**, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL classifica o enquadramento da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da legislação aplicáveis a espécie.

Ante ao exposto, **AUTORIZO** na forma da Lei a continuidade do procedimento.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 12149/GAB/PM/JP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão Especial, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a deflagração pela Polícia Federal da Operação Rapina, no dia 13 dezembro de 2019, e

Considerando a independência das instâncias, o que faz com que a Administração necessite apurar os fatos e adotar as medidas pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder estudos técnicos visando a análise das peças do Inquérito Policial pertinente a "Operação Rapina", Processo Judicial n. 1004396-87.2019.4.01.4101 – 1ª Vara Cível e Criminal da Justiça Federal, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I – Sidney Duarte Barbosa;**
- II – Thiago de Paula Bini;**
- III – Sonete Diogo Pereira;**
- VI – Vivaldo Pinto Zeferino;**
- V – Gilmaio Ramos de Santana.**

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias, relatório circunstanciado de suas atividades, juntamente com as orientações e recomendações necessárias, com vistas à adoção das medidas de caráter apuratório e punitivo de

competência da Administração.

Parágrafo Único. Para o desempenho de suas atividades, a comissão poderá ter acesso aos procedimentos administrativos e todas as informações relacionadas aos fatos sob apuração.

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente comissão serão sem ônus para o Município e considerados de relevância.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 12150/GAB/PM/JP/2019 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Exonera Aglaene de Souza Costa, do cargo em comissão de Assessora Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social, formulada através do Memorando n. 545/FPS/2019

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Aglaene de Souza Costa**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de dezembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEIS

LEI Nº 3291 12 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação da Zona de Proteção Aeroportuária, no Município de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no Município de Ji-Paraná a Zona de Proteção Aeroportuária, que será regida pela presente Lei.

Art. 2º A Zona de Proteção Aeroportuária é composta pelos Planos aprovados através da PORTARIA DECEA Nº 220/ICA, de 29 de agosto de 2016 do Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA, conforme a seguir descrito:

- a) Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo PBZPA;
- b) Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea – PZPANA;
- c) Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea PZPPNA.

Parágrafo Único. Estes Planos impõem restrições aos novos objetos ou extensões de objetos, bem como os objetos existentes no Município de Ji-Paraná, que estejam localizados dentro dos limites laterais das superfícies limitadoras de obstáculos.

Art. 3º Qualquer intervenção dentro dos limites da Zona de Proteção Aeroportuária deverá obedecer às restrições impostas na Portaria DECEA Nº 220/ICA, visando garantir a segurança das operações do aeroporto de Ji-Paraná - SBJI.

Art. 4º A Zona de Proteção Aeroportuária, fica incorporada às Macrozonas estabelecidas no Plano Diretor do Município de Ji-Paraná.

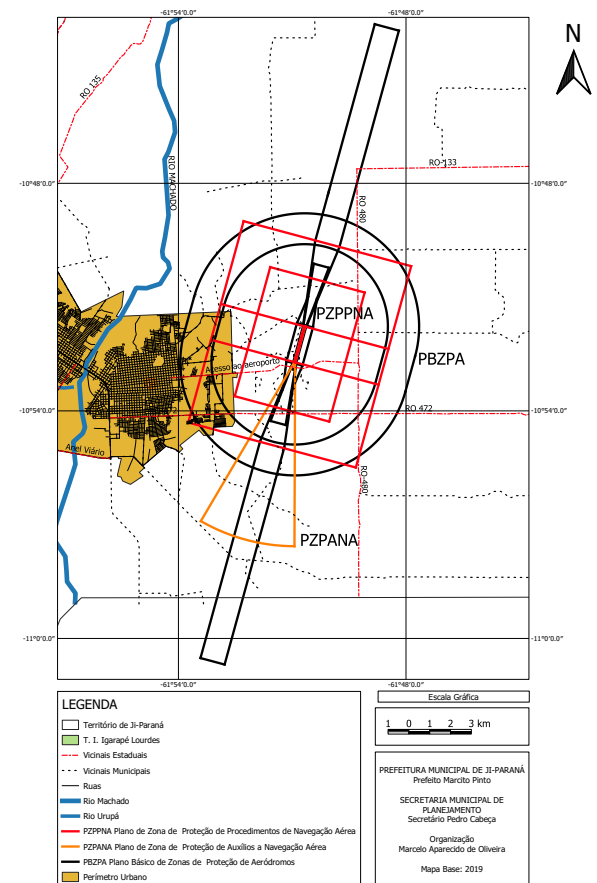
Art. 5º É parte integrante da presente Lei o Mapa que define a Área de Proteção Aeroporto de Ji-Paraná, contemplando os Planos definidos no artigo 2º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

ÁREA DE PROTEÇÃO AEROPORTO DE JI-PARANÁ



LEI Nº 3292 12 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Prorroga prazo estabelecido na Lei Municipal n. 3142, de 26 de dezembro de 2017, que autorizou a doação de área de terras urbanas ao Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo estabelecido na Lei Municipal n. 3142, de 2017, que autorizou doação de área de terras urbanas ao Estado de Rondônia, para edificação da sede administrativa da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º Em decorrência da prorrogação de prazo, o artigo 3º da Lei n. 3142, de 2017, passa a vigorar com nova redação:

“Art. 3º O Estado de Rondônia terá até o dia 28 de dezembro de 2020 para iniciar e finalizar a construção da sede administrativa do IDARON, sob pena de retornar o imóvel ao patrimônio do Município, não gerando direito a qualquer indenização. [NR]”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI Nº 3293 12 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, introduzindo modificações nas Leis nºs 713, de 26 de dezembro de 1995 e 1250, de 01 de setembro de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de provimento efetivo descrito a seguir, alterando a Lei Municipal n. 713/1995:

- I – Cuidador:
 - a) local de atuação: Residencial Terapêutico de Ji-Paraná;
 - b) carga horária: 40h;
 - c) vagas propostas: 06;
 - d) enquadramento: Classe D;
 - f) requisitos para investidura: Ensino Médio;
 - g) atribuição geral:
 - 1. auxiliar na aquisição de autonomia pelo usuário, bem como, na reabilitação psicossocial.
 - h) atribuição detalhada:
 - 1. realizar e auxiliar os moradores em atividades domésticas;

- 2. auxiliar os moradores no pagamento de suas contas;
- 3. auxiliar os moradores a administrar o seu próprio dinheiro;
- 4. auxiliar os moradores na organização dos documentos pessoais;
- 5. responsabilidade administrativa do residencial terapêutico;
- 6. acompanhamento e encaminhamento do moradores nas questões de saúde;
- 7. auxiliar os moradores no uso de suas medicações e outros procedimentos de saúde que não exige conhecimento técnico para execução;
- 8. supervisão dos moradores nos procedimento de higiene pessoal e coletiva;
- 9. auxiliar os moradores que tenha dificuldade de locomoção;
- 10. acompanhamento e encaminhamento dos moradores nas questões de lazer (festas, passeios, viagens entre outros);
- 11. acompanhamento e encaminhamento dos moradores em reuniões e outros eventos de interesse social e do residencial terapêutico (reuniões de conselhos, audiências públicas, audiências no MP, Poder Judiciário, Conselho Tutelar entre outros).

Art. 2º O cargo de provimento efetivo ora criado será remunerado de acordo com a tabela que integra o Anexo V da Lei Municipal nº 1250, de 01 de setembro de 2003, Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Saúde (Classe D).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI 3293/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
ENQUADRAMENTO TEMPO DE SERVIÇO
ANEXO V**

CLASSE D

Ensino Médio - GADT / GATAF / GTST

	menos 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos	6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos	15 anos	16 anos	17 anos	18 anos	19 anos	20 anos	21 anos	22 anos	23 anos	24 anos
952,18																									
952,18																									
952,18																									
952,18																									
999,79																									
999,79																									
1.049,78																									
1.049,78																									
1.102,26																									
1.102,26																									
1.157,38																									
1.157,38																									
1.215,25																									
1.215,25																									
1.276,01																									
1.276,01																									
1.339,81																									
1.339,81																									
1.406,80																									
1.406,80																									
1.477,14																									
1.477,14																									
1.551,00																									
1.551,00																									
1.628,55																									
1.628,55																									

LEI Nº 3294 12 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de 2.581.080,40 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitenta reais e quarenta centavos) conforme a seguir se especifica:

- 02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
 - 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Ativi-

- dades do Gabinete do Prefeito 10.800,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 002 001 Recursos Próprios do Município
- 02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 - 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria Geral do Município 5.600,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 002 001 Recursos Próprios do Município
- 02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 - 04.122.0001.2045.0000 Manut. Administrativa

- da Procuradoria Geral do Município 11.300,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 002 001 Recursos Próprios do Município
- 02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 - 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 85.400,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 002 001 Recursos Próprios do Município
- 02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
 - 04.122.0001.2078.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda 81.800,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 002 001 Recursos Próprios do Município
- 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 - 12.361.0001.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental 32.000,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental
- 02 06 05 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
 - 12.122.0001.2081.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação 500,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ
- 02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO
 - 12.364.0002.2076.0000 Manutenção da U.A.B.- -Universidade Aberta do Brasil 500,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 012 013 Recurso Próprio sem vinculo com 25% Educ
- 02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 - 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental 777.820,00
 - 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
 - DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
 - 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 - 012 044 FUNDEB 40%
- 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola 433.000,00
- 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
- DENCIÁRIOS DO SERVIDOR
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 012 044 FUNDEB 40%



Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte


Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JI/2018"

1 012 040	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recurso Próprio 25% - Creche	02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 20.122.0001.2050.0000 Manut. Atividades da Secret. Agricultura e Pecuária 37.700,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 99.999.9999.2999.0000 Reserva de Contingência -1.022.460,40 9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS
02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0001.2080.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 388.000,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	1 002 001 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Próprios do Município
1 010 001	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos de Transf. de Impostos - 15%	02 11 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 04.122.0001.2053.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Governo 100,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental -777.820,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
02 07 02	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S.	10.122.0001.2061.0000 Manut. dos Serv. Adm. - 500,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	1 012 044 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente FUNDEB 40%
1 010 001	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos de Transf. de Impostos - 15%	02 12 01 GABINETE DO SEC. MUNICIPAL DE DESENV. E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS 04.122.0001.2048.0000 Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos Estratégico 100,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola -433.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0004.2031.0000 FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 33.200,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	1 012 044 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente FUNDEB 40%
1 010 001	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos de Transf. de Impostos - 15%	02 13 01 GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO 27.122.0001.2047.0000 Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo 4.800,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	12.365.0003.2148.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Creche -39.500,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0004.2031.0000 FOPAG - Agente Comunitário de Saúde 187.300,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	1 012 044 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente FUNDEB 40%
1 010 104	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção Básica - Agente Comunitário	02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 10.000,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	02 07 03 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - Agente Comunitário de Saúde -187.300,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
10.301.0004.2058.0000 500,00	Programa Saúde da Família - P.S.F.	1 010 111 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção Básica - PSF	1 010 104 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção Básica - Agente Comunitário
02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0004.2058.0000 Programa Saúde da Família - P.S.F. -500,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS	10.301.0004.2058.0000 Programa Saúde da Família - P.S.F. -500,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
1 010 111	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção Básica - PSF	02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE 18.122.0001.2054.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 12.710,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	1 010 111 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção Básica - PSF
10.301.0004.2101.0000 5.000,00	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	1 010 001 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos de Transf. de Impostos - 15%	10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde -13.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
02 07 03	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde 13.000,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	1 010 100 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção Básica - Principal
1 010 100	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Atenção Básica - Principal	02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO 04.122.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 18.100,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	02 07 04 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC -99.500,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1 002 001 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Próprios do Município	1 010 108 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente MAC - Procedimentos
10.305.0004.2063.0000 500,00	Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE 13.392.0013.2057.0000 Manut. de Recursos Humanos 31.750,40 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -500,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
1 010 001	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos de Transf. de Impostos - 15%	1 019 001 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recurso Próprio-Transf. do Município	1 010 113 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Vigilância em Saúde
02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0008.2014.0000 Proteção Social Básica 500,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	10.305.0004.2121.0000 Manut. dos Serviços dos Agentes de Combate a Endemias -7.500,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
1 010 113	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Vigilância em Saúde	1 018 001 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos próprios do Município	1 010 107 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Vigilância em Saúde - Agentes de Endemias
10.305.0004.2121.0000 7.500,00	Manut. dos Serviços dos Agentes de Combate a Endemias	02 19 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 04.122.0001.2073.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio 100,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	02 07 04 BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC 99.500,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-
1 010 107	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Vigilância em Saúde - Agentes de Endemias	1 002 001 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Próprios do Município	1 018 001 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos próprios do Município
02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT 5.400,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	1 010 107 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Vigilância em Saúde - Agentes de Endemias
10.302.0005.2100.0000 99.500,00	Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC	02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJ 17.122.0001.2052.0000 Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 500,00 3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVI-	Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.
1 010 108	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente MAC - Procedimentos	1 022 001 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Próprios	MARCITO PINTO Prefeito
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS	Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:	LEI Nº 3295 12 DE DEZEMBRO DE 2019 AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO
15.122.0001.2049.0000 134.400,00	Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos		Dispõe sobre a concessão do Auxílio Alimentação Natalino aos servidores do quadro efetivo, comissionado e eletivo da Câmara Municipal de Ji-Paraná, e dá outras providências.
1 002 001	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Próprios do Município		O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
02 09 01	GABINETE DA SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Art. 1º Fica autorizado a concessão do Auxílio Alimentação Natalino no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos servidores do quadro de provimento efetivo e comissionado e eletivo da Câmara Municipal de Ji-Paraná. Art. 2º O Auxílio Alimentação Natalino será de caráter indenizatório pago em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2019, e não integrará a base de vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.
1 002 001	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Próprios do Município		§ 1º O pagamento do Auxílio Alimentação Natalino não exclui o direito ao Auxílio Alimentação concedido mensalmente.
08.122.0001.2082.0000 500,00	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		§ 2º O Auxílio Alimentação Natalino não será concedido se o servidor estiver afastado de suas funções nos seguintes casos: I - licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração; II - licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro;
1 002 001	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente Recursos Próprios do Município		

III - licença para o serviço militar;
 IV - licença para tratar de interesses particulares;
 V - afastamento para exercício em mandato eletivo;
 VI - suspensão em virtude de penalidade disciplinar.
 VII - à disposição de órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundacional.
 Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ji-Paraná, previstas na Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 37/2019-PR/AMT

3º SGT PM Alex Marcos da Silva, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/2018:

Considerando o processo administrativo nº 14092/2019 e o Parecer Jurídico nº 1479/PGM/PMJP/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Homologar e conceder os efeitos do art. 122 da Lei Municipal nº 1405/2005, alterada pela Lei nº 2589/2013 à servidora VANICE HELLEN NERI BOARO, matrícula nº 228.

Art. 2º. - Esta portaria tem efeito a contar de 23/12/2019 para a contagem do período.

Ji-Paraná-RO, 11 de dezembro de 2019.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
 Presidente da AMT
 Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/2018

PORTARIA Nº: 040/2019/PRES/AMT.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 9443/GAB/PMJP/2018;
 Designa servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Material da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Ji-Paraná

CONSIDERANDO que os servidores acompanharam a entrega do material na sede desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os servidores para a comissão de recebimento de materiais.

Nome	Matricula	Função
Alex Marcos da Silva	275-2	Presidente
Ronildo de Souza Pereira	221-2	Coord. Geral
Max Farias da Silva	236-2	Seção Apoio Técnico

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ji-Paraná-RO, 16 de dezembro de 2019.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
 Presidente da AMT
 Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/18.

NOTIFICAÇÃO



Estado de Rondônia
 Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Administração
 Gerencia Geral de Rec. Humanos



NOTIFICAÇÃO

Nº. 149 /2019

A Gerencia Geral de Recursos Humanos – GGRHA Notifica o servidor sob o regime ESTATUTARIO: **VALCIR DE SOUZA**, portador do RG Nº. 398.631/SSP-RO Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde **40h** matricula 27305, que compareça a este- GGRHA, localizada nas dependências do Palácio Urupá/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, sito à Avenida 2 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, , no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**, para tratar de assunto do seu interesse.

GGRHA, 14 de Novembro de 2019.

Inês da Silva Primo
 Gerente G. de R. Humanos
 Dec. n. 10256/GAB/PMJP/2018

Ciente _____ / ____ / ____

Assinatura do (a) Empregado (a)

Ilmo. Senhor
VALCIR DE SOUZA
LINHA 98 GLEBA 42 LOTE 32 SETOR PRAINHA
JI-PARANÁ, RO

Avenida 02 de Abril,1701-Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149 Fone: (0xx69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax: (0xx69) 3411-4239 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site www.ji-parana.ro.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
 Município de Ji-Paraná
 Secretaria Municipal de Administração
 Gerência Geral de Recursos Humanos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRHA Nº 075/2019

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através dos Memorando n. 070/SGE/SEMED/19, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n. 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Cargo: F03 – AGENTE DE VIGILÂNCIA
 Vaga: SEMED – ÁREA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
373.749-7	MAICON BATISTA DA COSTA	92,00	7º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até **72 (Setenta e Duas)** horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 17/12/2019 à 15/01/2020, de Segunda a Sexta-feira no horário das **07h30min às 13h30min**.

Ji-Paraná, 16 de dezembro de 2019.

João Vianney Passos de S. Junior
 Secretário Municipal de Administração
 Dec. nº 10254/GAB/PMJP/2018

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas Site: www.rec.caixa.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	-
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se existe ou não cargo público. Obs.: Caso ocupado, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: www.recitafederal.ro.gov.br SIGAP www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site www.tce.ro.gov.br
2 (cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação que tem residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site www.fjro.jus.br e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Agente de Vigilância 40 Horas	Ensino Fundamental Completo (8ª Série ou Atual 9º Ano)

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25 Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

SANGUE É Vida

PODEM DOAR
 Homens e mulheres
 com idade entre **18 e 60** anos
 com peso superior a **50 Kg**
 sem **tatuagens recentes**

**DOE SANGUE
 VOCE TAMBEM**